



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5205 DE 30 DE JULHO DE 1991.

Cria funções gratificadas
no âmbito do Gabinete do
Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e de conformidade com o art. 52, da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do Gabinete do Governador, as funções gratificadas constantes do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único - As funções gratificadas de que trata este artigo são de caráter provisório e prevalecem até a aprovação do Regimento Interno do Governador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de julho de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2340 da data 05/08/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2302 DE 30 DE JUNHO DE 1991

Crise Funções praticadas
no âmbito do Gabinete do
Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V,
da Constituição Estadual e de conformidade com o art. 52, da Lei
Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do
Gabinete do Governador, as funções praticadas constantes do
Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único - As funções praticadas
de que trata este artigo são de caráter provisório e prevalece
com a aprovação do Regimento Interno do Gabinete do Governador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de junho de 1991, 1039 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

G A B I N E T E D O G O V E R N A D O R

A N E X O I

F U N Ç Õ E S G R A T I F I C A D A S

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	S Í M B O L O	V A L O R
04	Secretário Executivo	F.G.-7	113.000,00
10	Assistente I	F.G.-5	79.100,00
03	Chefe de Seção	F.G.-4	62.150,00
10	Assistente II	F.G.-4	62.150,00
10	Assistente III	F.G.-3	45.200,00
10	Motorista de Gabinete I	F.G.-3	45.200,00
10	Recepcionista de Gabinete	F.G.-2	33.900,00